REQUERENTE: Câmara Municipal de Loulé

OBRA: Loteamento Urbano

LOCAL: Fonte da Rata, Salir, Loulé

REGULAMENTO DO LOTEAMENTO

O presente regulamento estabelece as disposições gerais a aplicar aos lotes resultantes da operação de loteamento referenciada nas plantas em anexo.

Artigo 1º

A área de intervenção do loteamento é de 22.183,63 m² e encontra-se delimitada nas plantas em anexo.

Artigo 2º

O lote 1, 2, 3, 4, 5 e 6 destinam-se à construção de edifícios de habitação unifamiliar.

O lote 7 destina-se à construção de edifícios para equipamento social e está incluido na área para equipamentos de utilização colectiva.

Artigo 3º

As cérceas serão de 2 pisos nos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 conforme definido na planta nº lot. 4.

Artigo 4º

As construções a realizar deverão respeitar os afastamentos previstos na Planta Cotada (Des. nº lot. 3).

Artigo 5º

As cérceas não deverão ultrapassar os valores constantes na Planta Síntese (Des. nº lot. 4).

Artigo 6º

Os balanços dos terraços ou ou áreas cobertas não poderão exceder 1.80m para além do plano da fachada.

Artigo 7º

As piscinas, quando existentes, deverão ser implantadas garantindo um afastamento mínimo de 1,0 m ao limite do lote.

Artigo 8º

As cores a utilizar no exterior, no caso de não ser o branco, deverão ser objecto de estudo de cor, a submeter à aprovação da Câmara Municipal de Loulé.

Artigo 9º

Além da pintura poderá utilizar-se outro material no revestimento exterior das edificações, como sejam de pedra natural ou outro, desde que de cor clara.

Artigo 10º

Todas as obras a realizar na sequência da operação de loteamento em causa obedecerão as disposições do presente regulamento bem como às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis em vigor.

O Arquitecto